|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL** | | |
| **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2024**  **Regido** pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.430/2023, e pelas demais legislações aplicáveis. | | |
| **OBJETO** | Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas do tipo rolo tela solar para o Plenário e Museu do Edifício Sede e para os ambientes do 1º ao 7º andar da fachada poente do Edifício Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF). | |
| **SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME** | | |
| **DATA: 01.10.2024** | | **HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h30min** |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO** | | www.gov.br/compras |
| **PROCESSO** | | **00600-00000012/2023-61-e** |
| **ESTIMATIVA** | | **R$ 483.821,93** |
| **DATA DA ESTIMATIVA** | | **28.05.2024** |
| FORMA | | **INTEGRAL** |
| TIPO | | **MENOR PREÇO POR LOTE** |
| UASG: | | **974003** |
| **PREGOEIRA:**  Alessandra Ribeiro Astuti  **EQUIPE DE APOIO:**  Wildson Prado Oliveira  Ana Carla Carvalho Montenegro | | **ENDEREÇO**: Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, CEP 70075-901, Brasília, DF.  **CNPJ**: 00.534.560/0001-26.  **TELEFONE**: (61) 3314-2742/3314-2202  **EMAIL:** [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br) |
| **OBSERVAÇÃO:** O Edital ficará disponível nos sítios [www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes](http://www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes) ou www.gov.br/compras. Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio www.gov.br/compras, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao TCDF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio. | | |

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por despacho do dia de 11.09.2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **14h30min do dia 01.10.2024 (horário de Brasília)**, PROPOSTAS para fornecimento e instalação de persianas do tipo rolo tela solar para o Plenário e Museu do Edifício Sede e para os ambientes do 1º ao 7º andar da fachada poente do Edifício Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme a quantidade e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.430/2023, e pelas demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de persianas do tipo rolo tela solar para o Plenário e Museu do Edifício Sede e para os ambientes do 1º ao 7º andar da fachada poente do Edifício Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme a quantidade e as especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Sistema de *Compras do Governo Federal: Compras.gov.br* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

Capítulo Ii – DA despesa e dos recursos orçamentários

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R$ 483.821,93 (quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e três centavos)**, que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Programa de Trabalho** | | **Natureza da Despesa** | | **Fonte** |
| **Código Subatividade** | **Descrição** |
| 01.122.8231.8517.0019 | Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - TCDF | 4.4.90.52.51 | Equipamentos e Material Permanente (Item 1) | 1501.1001 |
| 3.3.90.30.26 | Material de Consumo (Item 2) | 1500.1000 |
| 4.4.90.30.24 | Material de Consumo (Itens 3 e 4) | 1501.1001 |

Capítulo IIi – dA IMPUGNAÇÃO do edital e dos pedidos de esclarecimento

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, mediante petição a ser enviada exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço de e-mail [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br).

3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação ou responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

3.2.1. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgadas pelo sistema no sítio [www.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br/)/compras, e vincularão os participantes e a administração, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.5. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3.5.1 O não atendimento ao disposto neste item terá como consequência o recebimento da impugnação como pedido de esclarecimento, caso encaminhada no prazo previsto no item 3.1 deste Edital.

3.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.  Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o Sistema Eletrônico, por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

4.2. Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas quando do credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Não poderão disputar desta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1 as empresas que:

I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, estejam impedidas de licitar ou contratar com o Distrito Federal (inc. III c/c §4º), ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (inc. IV c/c §5º);

4.4.2 as pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14, da Lei nº 14.133/2021 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

CAPÍTULO v –DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no Sistema Eletrônico, o VALOR UNITÁRIO OFERTADO POR ITEM, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.1.1 Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada por meio do sistema de *Compras do Governo Federal: Compras.gov.br* não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

5.1.2. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

5.1.3. Nessa fase não haverá ordem de classificação das propostas, observado o disposto no Capítulo VII deste Edital (DO MODO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES).

5.1.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.1.5. As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.2. As propostas deverão ter validade mínima de **120 (cento e vinte)** dias corridos, contados da data de sua apresentação definitiva, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade ofertado.

5.2.1. Caso a proposta seja omissa quanto ao prazo de validade, este será considerado como aceito pelo licitante para todos os efeitos.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos;

5.3.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.3.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7°, XXXIII, da Constituição](https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988-10-05;1988#art7);

5.4. O licitante enquadrado como uma das entidades preferenciais, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

5.4.1. O tratamento diferenciado, no âmbito deste Edital, concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte, estende-se também, como entidades preferenciais, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

5.5. A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os itens 5.3 e 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação.

5.6. Essa fase será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

Capítulo VI – DA abertura da SESSÃO PÚBLICA do pregão

6.1 A sessão pública deste pregão será aberta automaticamente pelo Sistema Eletrônico na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio http://www.gov.br/compras.

6.2 Durante a sessão pública, somente será considerada oficial a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrida exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

Capítulo ViI – DO MODO DE DISPUTA E DA formulação de lances

7.1. Para este certame será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, na conformidade com o inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021 c/c o artigo 124 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, observados os critérios a seguir.

7.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5 Observado o disposto no item 7.4, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.6. No caso de lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.8. A etapa de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 7.8 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratarem de lances intermediários.

7.8.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.8 e 7.8.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.8.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.8.2, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.8.4. Atendendo ao disposto ao art. 57 da Lei Federal nº 14.133/2021, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de:

7.8.4.1. R$ 10,00 (dez reais) para o ITEM 1; e

7.8.4.2. R$ 5,00 (cinco reais) para os ITENS 2, 3 e 4;

7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o TCDF, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.11. Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 02 (dois) ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos capítulos VIII e IX deste Edital, conforme art. 60 da Lei nº 14.133/2021, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, a qual será mensurada a partir das anotações realizadas no SICAF, tendo como parâmetros preferencialmente a ser utilizados os registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
   1. em primeira instância, a empresa que tiver o menor número de sanções de multa; e
   2. permanecendo o empate, a empresa que tiver o menor número de sanções de advertência.
3. desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
4. desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, em conformidade com a Lei Federal nº 12.846/2013.

7.11.1. Permanecendo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1. empresas estabelecidas no Distrito Federal;
2. empresas brasileiras;
3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Capítulo VIII - do empate ficto

8.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123/2006, observada a declaração de que trata o Item 5.4 deste Edital.

8.1.1 Nos termos do disposto no art. 4º §2º da Lei nº 14.133/2021, as entidades preferenciais, microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejarem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração específica de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública nos quais os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pelo sistema, para apresentar lance inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocada para encaminhar proposta nos termos do Item 9.4 deste Edital;

8.3.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.3.4 na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar no 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta nos termos do Item 9.4 deste Edital; e

8.3.5 o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, e do art. 1º da Lei Distrital nº 5.525/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 39.453/2018, serão desclassificadas as propostas que:

9.1.1. contiverem vícios insanáveis;

9.1.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.1.3. não estiverem em conformidade com quaisquer outras exigências contidas neste ato convocatório, desde que insanável;

9.1.4. apresentarem, após a fase de disputa, valores unitários superiores aos estimados no Anexo V (Estimativa de Preços) ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada por meio de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

9.1.4.1. Caso seja apresentada proposta com valores unitários superiores ao definido na condição prevista no subitem 9.1.4, o licitante poderá ajustar o valor proposto ao estabelecido, após solicitação do Pregoeiro, por meio de diligência, mediante apresentação da proposta ajustada em sessão pública eletrônica, desde que não eleve outros itens como forma de compensação.

9.1.4.2. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta.

9.2. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.3. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances.

9.4 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para o respectivo lote, deverá encaminhar, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável nos termos do §2º do art. 130 da Lei nº 14.133/2021, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema de *Compras do Governo Federal: Compras.gov.br*, a proposta de preço adequada ao último lance, preferencialmente preenchida na forma do Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços, juntamente com

9.4.1 a declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, se for o caso;

9.4.2. a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo XI);

observando-se, ainda, o disposto no item 5.1.1.1 deste Instrumento.

9.5. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do Edital.

9.6. Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, esses deverão ser encaminhados na forma do item 9.4.

9.7. Para efeito do julgamento da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema de *Compras do Governo Federal: Compras.gov.br* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ao Serviço de Licitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizado no 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70.075-901, Brasília/DF.

9.9. Havendo a necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.7 ou o recebimento dos documentos solicitados na forma do item 9.8, a sessão pública somente será reiniciada após aviso prévio no Sistema Eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com registro em ata.

9.10. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.11. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.12. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital e seus anexos.

9.13. O Pregoeiro encaminhará, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.

9.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante com proposta de MENOR PREÇO POR LOTE será declarado vencedor, ressalvada a eventual necessidade de apresentação de amostra, restando pendente, ainda, a verificação dos documentos de habilitação.

**CAPÍTULO X – DA AMOSTRA**

10.1. Poderá ser exigida apresentação de amostra do material do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, que deverá ser apresentada no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, com o objetivo de conferência da especificação, qualidade e resistência, bem como ausência de falhas no funcionamento dos produtos.

10.2. O descumprimento do prazo estipulado enseja a desclassificação do licitante.

10.3. A avaliação da amostra será realizada pelo Serviço de Obras e Projetos - SEPROJ, consignando as razões que levaram à aceitação ou rejeição da amostra.

10.4. Em caso de reprovação da amostra o Laudo previsto será acompanhado de fotografias digitais, sempre que possível, que servirão como meio de provas e suporte das razões de reprovação da amostra.

10.5. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelos licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado.

10.6. Será exigido do licitante catálogo ou indicação do site do fabricante do produto constante na proposta apresentada, para que seja comprovada a capacidade de fornecimento com características técnicas compatíveis com as do objeto licitado.

10.7. Para fins de complementação da análise da amostra, o licitante poderá ser instado a indicar lugares onde ocorreram fornecimentos pretéritos recentes, com indicação do local onde foi instalado o material com endereço dentro do Distrito Federal, para verificação pelo CONTRATANTE da conformidade com as especificações, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.8. Os custos com as amostras utilizadas nos testes serão de responsabilidade do Licitante e, caso aprovadas, essas **não serão deduzidas do quantitativo** do material a ser entregue.

CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

11.2. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.

11.3. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. III do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF;
2. Registro Comercial, no caso de empresário individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
3. **Atestado(s) de Capacidade Técnica ou Certidão(ões)** que comprove(m) que o licitante forneceu para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, persianas do tipo rolo tela solar compatível com as especificações técnicas dos Itens 1, 3 e 4 da presente licitação.

III.1. O(s) atestado(s) deverá (ão) demonstrar que o fornecimento realizado englobou o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo desta licitação, considerando os Itens 1, 3 e 4.

III.2. Poderá ser realizada a juntada de 2 (dois) ou mais atestados que reúnam no total o quantitativo mínimo requerido no item anterior.

1. **Declaração de Vistoria** (conforme modelo constante do Anexo VII) aos locais de instalação das persianas, emitida pelo próprio licitante, ou declaração de que assume os riscos da contratação sem a sua realização. A vistoria poderá ser feita no horário das 13h00 às 18h00, com agendamento prévio pelos telefones (61) 3314-2140/ 3314-2465 (Serviço de Obras e Projetos - SEPROJ);

IV.1 Tendo em vista a faculdade para realizar a vistoria dos locais de instalação das persianas, a ausência da presente declaração não implicará INABILITAÇÃO do licitante vencedor; entretanto, este não poderá alegar desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes, para eximir-se das obrigações assumidas

1. **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata** expedida por distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição ou revalidação nos últimos trinta dias que antecedem à abertura da sessão pública, caso o documento não consigne o seu prazo de validade;

11.3.1. A não apresentação do documento constante do inciso I não implicará a inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta do documento via Internet.

11.4. O licitante que deixar de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.6 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando documentos comprobatórios da execução dos serviços, tais como: cópias do contrato que deu suporte à contratação ou de sua nota fiscal, endereço atual do emissor do atestado, local em que foram prestados os serviços/fornecimento etc, não se configurando o presente rol como taxativo, mas apenas exemplificativo.

11.7. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos na data de abertura da licitação, deverão ser remetidos pelo licitante, no mesmo prazo estipulado no item 9.4, contados da solicitação do pregoeiro.

11.7.1 No relatório de consulta ao SICAF, emitido para cumprimento do item 11.1, deverá constar, no mínimo, a regularidade com os seguintes entes, em plena validade:

11.7.1.1 Receita Federal e PGFN;

11.7.1.2 Fundo de Garantia pelo Tempo de Serviço (FGTS);

11.7.1.3 Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT); e

11.7.1.4 Receita Estadual/Municipal/Distrital.

11.8. Em caráter de diligência, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema de *Compras do Governo Federal: Compras.gov.br*, bem como poderá solicitar correções ou saneamento de omissões na proposta e documentação remetidas.

11.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.11. As exigências de habilitação de licitante estrangeiro serão atendidas mediante documentos equivalentes, os quais poderão inicialmente ser entregues traduzidos para língua portuguesa por tradução livre.

11.11.1. Caso o licitante vencedor seja estrangeiro, para fins de recebimento da nota de empenho, os documentos de que trata esse item deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dispostos no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8660.htm), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.12. Tratando-se de entidades preferenciais, nos termos do item 5.4, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observada a declaração de que trata o item 5.4 deste Edital.

11.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.14. Para o recebimento da nota de empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

11.14.1. Caso o vencedor da licitação não comprove as condições de habilitação consignadas no edital ou se recuse a receber a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para receber a nota de empenho nas condições propostas pelo licitante vencedor, após comprovados os requisitos para habilitação e analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

11.14.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.14.1, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

11.14.2.1 convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.14.2.2 adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Capítulo XII – DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA E DA COTA RESERVADA

12.1. Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens que compõem a presente licitação, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

capítulo XIII – do RECURSO

13.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, após o julgamento das propostas de preços e da habilitação, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a autoridade competente a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.1.2 O licitante que registrar intenção de recurso deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 Para fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes no Serviço de Licitação do TCDF, bem como no sistema de processo eletrônico do TCDF, no sítio <http://www.tc.df.gov.br/>, link “Consulta Processual”, “Consulta Rápida”, por meio do número do processo indicado na capa deste Edital.

13.3 Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

13.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do certame, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XV – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

15.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado e deverá anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, por ilegalidade insanável

15.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVI – DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes do Anexo I (Termo de Referência), a seguir elencados:

|  |  |
| --- | --- |
| **Anexo I do Edital – Termo de Referência** | |
| 16.1.1 - DO INSTRUMENTO DE AJUSTE | Item 4.2 |
| 16.1.2 - DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS | Item 4.3 |
| 16.1.3 - DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE | Item 5.2 |
| 16.1.4 - DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA | Item 5.3 |
| 16.1.5 - DA FISCALIZAÇÃO | Item 5.4 |
| 16.1.6 - DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA | Item 5.5 |
| 16.1.7 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO | Item 5.6 |
| 16.1.8 - DA GARANTIA DO FORNECIMENTO | Item 5.7 |
| 16.1.9 - DO PAGAMENTO | Item 5.8 |
| 16.1.10 - DO REAJUSTE DE PREÇOS | Item 5.9 |
| 16.1.11 - DA GARANTIA CONTRATUAL | Item 5.10 |
| 16.1.12 - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS | Item 8 |

16.2 Além do disposto no item 16.1, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

capítulo xVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Especificações Técnicas), Anexo III (Plantas de Locação das Persianas), Anexo IV (Imagens Ilustrativas), Anexo V (Estimativa de Preços), Anexo VI (Modelo da Proposta de Preços), Anexo VII (Modelo da Declaração de Vistoria) e Anexo VIII (Modelo do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra).

17.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e seus anexos e submissão total às normas nele contidas.

17.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

17.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.6 Em caso de divergência entre as disposições contidas em normas infralegais e aquelas contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.7 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

17.8 Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital no 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

17.8.1 O uso ou o emprego da mão de obra infantil constituirá motivo para a rescisão do ajuste e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

17.9 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, e sua utilização ensejará a rescisão do ajuste e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.10 Sem prejuízo do disposto no Item 3.2.1:

17.10.1 o esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I a VIII) poderá ser realizado junto ao Serviço de Obras e Projetos - SEPROJ, por meio dos telefones (61) 3314-2140 ou (61) 3314-2465, no horário de 13h00 a 18h30.

17.10.2 o esclarecimento de dúvidas sobre o Edital poderá ser realizado junto ao Serviço de Licitação (SELIC), por meio dos telefones (61) 3314-2742 e 3314-2202, no horário de 13h00 a 18h30.

17.11. Para todos os atos praticados em decorrência deste Edital, deverá sempre ser observado o horário de Brasília/DF.

17.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, quando definidos em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.12.1. Somente se iniciam ou vencem os prazos em dias que haja expediente neste Tribunal de Contas do Distrito Federal.

17.12.2. Para os fins do item 17.12, serão considerados dias úteis aqueles definidos no calendário oficial do Tribunal de Contas do Distrito Federal, salvo aqueles envolvendo prazos definidos automaticamente pelo sistema *de Compras do Governo Federal: Compras.gov.br*.

capítulo xVIII – Do foro

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente Pregão.

Brasília - DF, em 16 de setembro de 2024.

***ASSINADO DIGITALMENTE***

**Wildson Prado Oliveira**

**Chefe do Serviço de Licitação**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ANEXO I** | | |
| **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL** | | |
| **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 22/ 2024** | | |
| **OBJETO** | Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas do tipo rolo tela solar para o Plenário e Museu do Edifício Sede e para os ambientes do 1º ao 7º andar da fachada poente do Edifício Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF. | |
| **ESTIMATIVA** | **R$ 483.821,93** | |
| **DATA DA ESTIMATIVA** | **28/05/2024** | |
| **FORNECIMENTO** | **INTEGRAL** | |
| TIPO | **MENOR PREÇO POR LOTE** | |
| **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO** | | |
| **ÁREA ADMINISTRATIVA**  Oswaldo Junqueira Vaz Júnior  Darlan Lima Carneiro | | **TELEFONE**: (61) 3314-2871  **EMAIL:** spc@tc.df.gov.br |
| **ÁREA TÉCNICA**  Clarissa Silva Rodrigues de Oliveira  Ana Carla Carvalho Montenegro Barros | | **TELEFONE**: (61) 3314-2140/ 3314-2465  **EMAIL:** seproj.gab@tc.df.gov.br |

|  |
| --- |
| 1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO** |

* 1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas do tipo rolo tela solar para o Plenário e Museu do Edifício Sede e para os ambientes do 1º ao 7º andar da fachada poente do Edifício Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF.

|  |
| --- |
| 1. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** |

* 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
     1. Instalação de novas persianas nas regiões de esquadrias do Plenário e Museu do Edifício Sede e nos ambientes do 1º ao 7º andar da fachada poente do Edifício Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), a fim de garantir o necessário conforto térmico e luminoso para os usuários desses locais.
  2. MOTIVAÇÃO
     1. **Razões de direito**
        1. Em vista do contido no art. 71, inciso XVI, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273/2014, compete ao Serviço de Obras e Projetos - SEPROJ:
           1. Elaborar termos de referência para aquisição de mobiliário, alteração de leiaute interno, programação visual e paisagismo, referentes aos bens imóveis, pertencentes ao TCDF, e realizar o recebimento do fornecimento ou a fiscalização dos serviços, conforme o caso.
        2. A presente proposta de contratação está prevista no Plano de Contratações Anual-PCA do TCDF, exercício de 2024, em conformidade com a Portaria-TCDF nº 427, de 12 de dezembro de 2022.
     2. **Razões de fato**
        1. Por meio de avaliação técnica nos locais de instalação, o Serviço de Manutenção – SEMAN constatou a necessidade de aquisição de novas persianas para o Plenário e Museu do Edifício Sede do TCDF, a fim de promover um ambiente mais saudável para os servidores e autoridades que desempenham suas atividades nesses locais, tendo em vista que as persianas atualmente existentes nesses locais, além de serem de um material muito pesado e ultrapassado, já estão envelhecidas e com vários defeitos. Ainda, a lavagem não é mais viável, devido à impossibilidade de retirada e posterior montagem em razão da falta, no mercado, de peças de reposição dos equipamentos instalados (e-DOC A1B32511).
        2. Destaca-se também a necessidade de providenciar novas persianas para os ambientes da fachada poente do Edifício Anexo do TCDF, uma vez que, no período vespertino, o prédio recebe uma alta carga de incidência solar que, por meio da transferência de calor para o seu interior, causa grande desconforto aos usuários, mesmo com o uso ininterrupto de condicionador de ar.
        3. Dessa forma, a instalação de persianas de proteção solar tem por objetivo proporcionar conforto térmico e luminoso para os ambientes de trabalho, visto que as telas solares, ao mesmo tempo em que permitem a passagem da luz natural fazendo com que os espaços fiquem mais salubres e agradáveis, geram uma redução da intensidade de luz incidente nos ambientes de trabalho, evitando o ofuscamento por reflexão. Além disso, possuem a propriedade de reter um percentual considerável do calor externo, o que, além de colaborar para a obtenção de áreas com temperaturas mais agradáveis, contribui para a diminuição da necessidade do uso de condicionamento artificial de ar, consequentemente gerando economia de recursos financeiros e diminuição de emissão de gases poluentes.
  3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS
     1. Disponibilização de ambientes de trabalho que ofereçam conforto térmico e luminoso, necessários para a proteção da saúde dos servidores e autoridades que desempenham suas atividades laborais nos locais de instalação.
     2. Redução do consumo de energia elétrica, devido ao favorecimento do uso moderado de aparelhos de ar-condicionado.

|  |
| --- |
| 1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO** |

* 1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
     1. As especificações técnicas, os locais de instalação e as ilustrações referentes ao objeto da presente contratação constam dos Anexos II (Especificações Técnicas), III (Plantas de Locação das Persianas) e IV (Imagens Ilustrativas), respectivamente.
  2. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS
     1. Em caso de dúvidas de ordem técnica quanto aos produtos e suas especificações, é conveniente o contato do interessado perante o Serviço de Obras e Projetos - SEPROJ, localizado no 2º andar do Edifício Anexo do TCDF, Praça do Buriti; telefones (61) 3314-2140/3314-2465, das 13h00 às 18h00, ou por e-mail: seproj.gab@tc.df.gov.br.

|  |
| --- |
| 1. **MODELO DE FORNECIMENTO DOS BENS** |

* 1. DO FORNECIMENTO DOS BENS
     1. No fornecimento do objeto da presente contratação, deverão ser observadas as especificações técnicas estabelecidas, a uniformidade dos materiais empregados, as tecnologias e padrões de qualidade exigidos, bem como as definições e recomendações das normas técnicas brasileiras referentes à qualidade, segurança, resistência e durabilidade dos produtos.
     2. O fornecimento do objeto dar-se-á de forma integral, dentro do prazo único estabelecido para a entrega, montagem e instalação dos equipamentos, nas quantidades indicadas na Nota de Empenho.
     3. Os objetos fornecidos deverão ser entregues com a respectiva Nota Fiscal.
  2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE
     1. Sem prejuízo do Título III (Dos Contratos Administrativos) da Lei nº 14.133/2021, o presente Instrumento, os demais Anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de despesa, a qual substituirá o Instrumento de Contrato.
     2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do seu envio, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.
     3. O prazo de que trata o item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
     4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Instrumento.
  3. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS
     1. Os produtos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pelo CONTRATANTE, nas dependências dos Edifícios Sede e Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme indicado no Anexo III (Plantas de Locação das Persianas).
        1. A CONTRATADA deverá sempre conferir previamente as medidas dos locais onde serão instaladas as persianas, antes de qualquer produção e entrega, sendo responsável pela entrega das quantidades contratadas e respectivos acessórios. A aferição será feita para atender à demanda realizada pelo CONTRATANTE.
     2. Os serviços de montagem e de instalação das persianas realizar-se-ão de forma integral e ininterrupta, em tempo único; não sendo permitida a inicialização do serviço e posterior interrupção por prazo indeterminado para finalização em outro momento.
  4. DA JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO EM LOTE ÚNICO
     1. O agrupamento dos Itens da presente contratação em Lote único tem fundamentação técnica, pois visa proporcionar a padronização das persianas a serem instaladas nos diversos ambientes do Edifício Sede e Edifício Anexo do TCDF, requisito essencial para a preservação da harmonização das fachadas e ambientes internos.

|  |
| --- |
| 1. **MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL** |

* 1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES
     1. Para a execução do contrato será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidades. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação da conformidade dos produtos aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pelo fornecimento dos produtos de acordo com as especificações constantes do Anexo II (Especificações Técnicas).
     2. A execução do objeto contratado pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

**5.1.2.1 À CARGO DO CONTRATANTE:**

**5.1.2.1.1 GESTOR DO CONTRATO**: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado pela autoridade competente.

**5.1.2.1.2 FISCAL DO CONTRATO:** é o servidor ou comissão de servidores designado(s) pelo CONTRATANTE, responsável(eis) pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo dos produtos; e

**5.1.2.2 À CARGO DA CONTRATADA:**

**5.1.2.2.1. PREPOSTO**: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal perante o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

5.1.2.2.2. A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto apto a representá-la junto ao CONTRATANTE, o qual deve responder pela fiel execução dos fornecimentos contratados.

5.1.2.2.3. Para evitar que o CONTRATANTE fique eventualmente sem acesso ao Preposto, deverá ser indicado um substituto.

5.1.2.2.4. É vedada a indicação de pessoas estranhas ao quadro funcional da CONTRATADA para desempenhar a função de preposto.

* 1. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
     1. Designar servidor ou comissão, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto;
     2. Relacionar-se com a CONTRATADA somente por meio de pessoa por ela credenciada;
     3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários pertinentes à execução contratual, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, por meio de seus empregados e representantes;
     4. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados e representantes da CONTRATADA às dependências do TCDF para fins de execução contratual, desde que devidamente identificados e acompanhados, sempre que necessário, por representante do CONTRATANTE;
     5. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Instrumento, no ato convocatório e demais anexos, exercendo a fiscalização contratual mediante a verificação da conformidade do objeto executado com as condições, quantidades e especificações estabelecidas;
     6. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido;
     7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as quantidades, condições e especificações definidas no presente Instrumento;
     8. Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, após o adimplemento da obrigação;
     9. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da mantença das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;
     10. Efetuar o pagamento devido, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
     11. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, por descumprimento das obrigações assumidas;
     12. Liberar previamente os espaços destinados à instalação das novas persianas.
  2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
     1. Entregar os produtos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, em perfeitas condições de uso e dentro do prazo previsto;
     2. Nos casos de entrega ou instalação de produtos fora do horário de expediente do órgão, deverá ser fornecida listagem de funcionários à fiscalização do contrato, com nomes completos, documentos de identidade, locais e horários, que se fizerem necessários ao acesso dos profissionais às dependências do TCDF, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
     3. Assumir a responsabilidade pelo transporte dos produtos até os locais indicados pelo CONTRATANTE;
     4. Manter os seus empregados ou prepostos devidamente identificados, por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências do Tribunal;
     5. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do TCDF ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto ou prestação da garantia;
     6. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório durante o período de vigência contratual;
     7. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do ajuste;
     8. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;
     9. Substituir, imediatamente, quaisquer produtos rejeitados na fase de recebimento;
     10. Recolher, no prazo estabelecido, os valores referentes a penalidades de multas que, eventualmente, lhe sejam aplicadas, por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.
  3. DA FISCALIZAÇÃO
     1. A fiscalização e controle do objeto do presente Instrumento serão exercidos por comissão ou servidor do TCDF, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 03, de 22.12.1997.
     2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.
     3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:
        1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do objeto contratado, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e
        2. Sustar quaisquer serviços ou fornecimentos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste Instrumento, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.
     4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
  4. DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
     1. O prazo de entrega, montagem e instalação dos produtos é de no máximo **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho.
     2. No prazo mencionado acima, deverão estar incluídos os serviços de medição, produção, entrega, montagem e instalação das persianas e de sua motorização, quando o for o caso, e demais serviços que se fizerem necessários, não sendo aceitos acréscimos de prazo para o atendimento dessas previsões, ficando a CONTRATADA, caso incorra em descumprimento, sujeita à aplicação das penalidades previstas.
     3. As persianas do tipo rolô fornecidas deverão ser instaladas nas áreas administrativas a que estão destinadas nos Edifícios Sede e Anexo do TCDF, localizados na Praça do Buriti, Palácio Costa e Silva, em Brasília-DF.
     4. Para a realização da instalação, a empresa **deverá fazer o agendamento** prévio perante o Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ), por meio dos telefones (61) 3314-2140/3314-2465, no horário da 13h00 às 18h00, de segunda à sexta-feira, ou por e-mail: seproj.gab@tc.df.gov.br.
     5. O prazo de vigência do presente ajuste fica adstrito ao seu exercício financeiro, podendo ser prorrogado desde que as despesas a ele referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se a inscrição em restos a pagar.
     6. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, a critério do CONTRATANTE de forma justificada, desde que mantidas as demais cláusulas do juste e assegurada à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
  5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
     1. Sendo cumprida a obrigação contratual de fornecimento e de instalação, a CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal correspondente, e o objeto será recebido pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:
        1. **PROVISORIAMENTE**, por servidor ou comissão responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após a conclusão da instalação de todas as persianas, para posterior verificação de sua conformidade com as quantidades e especificações técnicas constantes do presente Instrumento;
        2. **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que os produtos encontram–se em perfeita conformidade com as especificações técnicas e em condições normais de uso, sem defeitos.
     2. Em caso de conformidade, o servidor ou comissão autorizará o pagamento, emitindo o aceite definitivo dos produtos entregues.
     3. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou comissão, acarretará o seu não recebimento definitivo. A CONTRATADA receberá cópia do termo detalhado para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, ficando, desde já, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento contratual.
     4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do ajuste, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
  6. DA GARANTIA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS
     1. O prazo mínimo de garantia dos produtos contra quaisquer defeitos de fabricação será de 05 (cinco) anos, contados do seu recebimento definitivo.
  7. DO PAGAMENTO
     1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
        1. A CONTRATADA, assim que emitir a nota fiscal dos produtos, independentemente do envio efetivo dos bens, deverá encaminhar cópia para o seguinte endereço eletrônico: secon.gab@tc.df.gov.br.
     2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/2005, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.
     3. Nos termos dos art. 1º, caput e §4º, art. 3º, e art. 35 todos do Decreto nº 43.982, de 05 de dezembro de 2022, os contribuintes do ISS por ocasião da prestação do serviço que realizar, deverão utilizar a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) para fatos geradores a partir de 1º de janeiro de 2023.
     4. Para que seja efetivado o pagamento, deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Fazenda do Distrito Federal, a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF), e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.
     5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.
     6. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 5.8.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getulio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.
     7. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar n° 123/2006.
     8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os produtos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, circunstância em que deverão ser substituídos ou corrigidos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.
     9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede, ou matriz econômica, seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.
  8. DO REAJUSTE DE PREÇOS
     1. Os preços unitários contratados poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no período de referência, na hipótese de o pagamento pela execução total do objeto demandado ocorrer a partir de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado previsto no presente Instrumento, sendo atendidas as condições contratuais.
     2. O reajuste de preço referido neste tópico será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:



Em que:

R = valor do reajustamento;

V = valor da parcela correspondente do contrato;

I1 = nº índice do IPCA relativo à data em que o contrato completar o aniversário do orçamento estimado;

I0 = nº índice do IPCA relativo à data do orçamento estimado;

* + 1. Para cálculo de I1, será aplicada a seguinte fórmula:



Em que:

I1 = nº índice do IPCA relativo à data em que o contrato completar o aniversário do orçamento estimado;

IA = nº índice do IPCA do mês anterior ao reajuste;

IB = nº índice do IPCA do mês em que ocorrer o reajuste;

d1 = nº de dias decorridos entre o início do mês do reajustamento e a data de aniversário do orçamento estimado;

D1 = nº de dias corridos do mês do reajustamento.

* + 1. Para cálculo do I0, será aplicada a seguinte fórmula:



Em que:

I0 = nº índice do IPCA relativo à data do orçamento estimado;

IC = nº índice do IPCA do mês anterior ao da data do orçamento estimado;

ID = nº índice do IPCA do mês do orçamento estimado;

d0 = nº de dias decorridos entre o início do mês do orçamento estimado e a data do orçamento estimado;

D0 = nº de dias corridos do mês do orçamento estimado.

* + 1. Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último nº índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção dos cálculos e o respectivo faturamento complementar. Caberá à CONTRATADA efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.
    2. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
    3. O reajuste dos preços dos produtos a que a CONTRATADA fizer jus e não for solicitado durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com o encerramento do prazo de vigência do ajuste.
    4. O reajuste previsto no presente tópico será formalizado por Apostilamento.
  1. DA GARANTIA CONTRATUAL
     1. Não será exigida a garantia contratual prevista no artigo 96 (caput), e §1º, da Lei nº  14.133/2021.
  2. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO
     1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.
     2. Mensagens eletrônicas (e-mail, Whatsapp e telegram) também poderão ser utilizadas para agilizar a comunicação entre as Partes.

|  |
| --- |
| 1. **DA ESTIMATIVA DE PREÇO** |

* 1. O valor total estimado para a presente licitação é de R$ 483.821,93 (quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e três centavos), conforme detalhado no Anexo V (Estimativa de Preços).
  2. Para os fins do disposto no Tópico 5.9 (DO REAJUSTE DE PREÇOS), a data base do orçamento estimado da presente contratação é o dia 28.05.2024, conforme orientação do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2023.

|  |
| --- |
| 1. **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |

* 1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).
  2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária do objeto.

|  |
| --- |
| 1. **DAS SANÇÕES APLICÁVEIS** |

* 1. A Licitante, ou Contratada, será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor estimado para a contratação (art. 155, caput, da Lei nº 14.133/2021), a saber:
     1. Dar causa à inexecução parcial do contrato: multa de 12% (doze por cento);
     2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 15% (quinze por cento);
     3. Dar causa à inexecução total do contrato: multa de 20% (vinte por cento);
     4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 12% (doze por cento);
     5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 20% (vinte por cento);
     6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);
     7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: multa de 11% (onze por cento);
     8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: multa de 25% (vinte e cinco por cento);
     9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa de 25% (vinte e cinco por cento);
     10. Comportar-se de modo inidôneo: multa de 15% (quinze por cento);
     11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 20% (vinte por cento);
     12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento);
     13. Nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de 0,5% (cinco décimos por cento), por cada dia de atraso, sobre o valor do contrato, não ultrapassando o limite de 9% (nove por cento) sobre aquele valor.
  2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item anterior desta cláusula as seguintes sanções:
     1. **Advertência, exclusivamente na hipótese da infração do Item 8.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei 14.133/2021);
     2. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal**, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 8.1.2 ao 8.1.7 desta cláusula, quando não de justificar a imposição de penalidade mais grave; e
     3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 8.1.8 ao 8.1.12 desta cláusula, e nas hipóteses previstas nos Itens 8.1.2 ao 8.1.7 também desta cláusula, quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a do Item 8.2.2.
  3. A multa de inexecução total do contrato incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar a rescisão contratual.
  4. As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, bem como da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
  5. Para dar efetividade à aplicação à(s) multa(s) administrativa(s) prevista(s) no item 8.1, fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 8.2.2 e 8.2.3.
  6. Na aplicação das sanções previstas neste item 8 serão observadas as disposições constantes nos arts. 156 a 163, da Lei n° 14.133/2021.

|  |
| --- |
| 1. **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** |

* 1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
     1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO por Lote** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Instrumento.
     2. O objeto a ser contratado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser contratado por meio de **Pregão Eletrônico** (art. 29 e art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021).
     3. No preço apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive com transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.
  2. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO
     1. As disposições que tratam sobre a HABILITAÇÃO dos licitantes constam do Capítulo XI do Edital.
  3. DAS AMOSTRAS
     1. As disposições que tratam sobre a AMOSTRA dos produtos ofertados constam do Capítulo X do Edital.

|  |
| --- |
| 1. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** |

* 1. O presente Termo de Referência possui fundamento nos normativos abaixo relacionados e nos que vierem a substituí-los, desde que preservados os interesses da Administração e o seu direito de avaliação da conveniência e oportunidade:
     1. Lei nº 14.133/2021;
     2. Lei Distrital nº 4.770/2012;
     3. Decreto Distrital nº 44.330/2023;
     4. Resolução TCDF nº 273/2014; e
     5. Instrução TCDF nº 3/1997.

|  |
| --- |
| 1. **DOS ANEXOS** |

* 1. Anexo II – Especificações Técnicas;
  2. Anexo III - Plantas de Locação das Persianas;
  3. Anexo IV - Imagens Ilustrativas;
  4. Anexo V – Estimativa de Preços;
  5. Anexo VI – Modelo da Proposta de Preços;
  6. Anexo VII – Modelo da Declaração de Vistoria;
  7. Anexo VIII – Modelo do Laudo de Verificação Conformidade da Amostra.

|  |
| --- |
| 1. **DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA** |

* 1. São responsáveis pelo presente Termo de Referência a Chefe do Serviço de Obras e Projetos - SEPROJ e o Supervisor da Supervisão de Planejamento da Contratação - SPC.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024**

**ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

| **Item** | **Qtd.** | **Und.** | **Especificação** |
| --- | --- | --- | --- |
| 1 | 131 | m² | **Fornecimento e instalação de persiana do tipo rolô de proteção solar, com acionamento motorizado - Plenário. – Edifício Sede.**  Sistema tipo Roller, com modulações variáveis, acompanhando os vãos das esquadrias (conferir medidas executivas no local). Acionamento motorizado 220 V através de emissor multicanal (4 canais), instalada conforme pé-direito existente. Sistema tipo rolete, com tubo em liga de Alumínio Extrudado, diâmetro interno máximo de 50mm e externo de 53 mm, garantindo maior resistência à flexão e evitando o enrugamento do tecido.  Mecanismo: Motor Silencioso (abaixo de 45 db) de alta capacidade de carga 220V, frequência embutido no tubo enrolador.  Suporte de instalação em aço galvanizado reforçado pintado na cor coordenada com o produto. Sistema de ponteira retrátil com mola para facilitar a instalação e desinstalação da cortina sem necessidade de ferramenta auxiliar, garantindo estabilidade dimensional e funcionalidade. Com trava retrátil de segurança junto ao suporte de fixação, impedindo o desencaixe mesmo com movimentos abruptos. Trilho inferior slim em formato retangular com 30 mm em liga de Alumínio Extrudado, com pintura eletrostática na cor coordenada com o produto, com canal para fixação do inserte plástico soldado no final do tecido e tampas laterais em plástico injetado na cor coordenada com o produto.  Tecido Tela Solar composição mínima de 64% PVC e 36% de Fibra de Vidro, cor branca no lado externo voltado para a fachada, para proporcionar maior reflexão de luz e melhor conforto térmico no ambiente e cinza claro (tonalidade próxima à cor da esquadria) no lado interno, voltado para o ambiente, para reduzir o ofuscamento ou desconforto visual, bloqueio de no mínimo 95% dos Raios UV, fator de abertura 3%, que permita visibilidade do exterior e privacidade ao ambiente ao mesmo tempo, proporcionando conforto visual e térmico (alta performance na reflexão solar, alta capacidade de absorção solar e baixa transmissão solar para o ambiente). Resistente às mudanças de temperatura; Garantia de estabilidade dimensional (não estique, encolha ou deforme) com a incidência direta do sol e/ou após vários anos de uso. Tecido com trama diagonal e tela com 3 (três) fios (1 urdume / 2 tramas).  Largura da Tela Solar: 250 cm, 0,64 mm (+ ou - 5%)  Peso: mínimo de 395 g/m2 e máximo de 470 g/m2  Quantidade de fios: trama/16 fios/cm (+ ou – 41 fios/ polegada) - udume/27 (+ ou – 69 fios/polegada)  Resistência à ruptura: urdume > 290 - trama > 280 (lbs)  Coeficiente de Sombreamento: Frente 44% Verso 38% (+ ou - 5%)  Transmissão Solar: Frente 13% Verso 12% (+ ou - 5%)  Absorção Solar: Frente 38% Verso 28% (+ ou - 5%)  Transmissão Visual: Frente 11% Verso 10% (+ ou - 5%)  Reflexão Solar: Frente 49% Verso 60% (+ ou - 5%)  Fator de abertura: 3%  Resistência a fungos e bactérias. Livre de chumbo. Garantia de produto atóxico. Garantia de Resistência ao Fogo, devidamente comprovados por laudos ou certificados de órgãos e laboratórios competentes. Garantia mínima de 5 (cinco) anos a partir da data do recebimento, em caso de material com defeito, vício oculto, erro de fabricação ou de instalação. Não será aceita variação na pigmentação do tecido das cortinas, com vistas à padronização dos ambientes. A comprovação do produto será feita através de protótipo. Marca de referência: Hunter Douglas ou similar equivalente com as mesmas características técnicas.  Motor com receptor embutido e fim de curso eletrônico, com proteção térmica incorporada, com torque (NM)= 6, tensão(V)=220, frequência (HZ)=60, potência mínima (WATTS)= 150, não deve necessitar de transformadores, motor silencioso (abaixo de 45 dB´s); cabo de alimentação removível; acesso para comando por contato seco (automação); antena de rádio frequência Wifi certificados pela Anatel. Acionamento Motorizado por emissor (controle remoto): não direcional (Rádio Frequência); alcance do acionamento: 600m área livre / 30m com anteparos; certificado pela Anatel. Marca de referência: Somfy ou similar equivalente com as mesmas características técnicas.  Conjunto fixado na laje de forro do pavimento, com locação e posicionamento exato dos mecanismos de abertura e fechamento a serem definidos junto à fiscalização. Conferir medidas executivas no local.  As persianas deverão atender aos requisitos de resistência e durabilidade previstos na ABNT NBR 16234/2014. |
| 2 | 4 | und | Controle remoto para persiana do tipo rolô de proteção solar motorizada, compatível com a persiana especificada e fornecida conforme o Item 1. O controle remoto deve possuir no mínimo 4 (quatro) canais; baterias com duração de até 2 anos; não direcional (Rádio Frequência); programação do controle remoto amigável; alcance do acionamento: 600m área livre / 30m com anteparos; certificado pela Anatel.  Marcas de referência: Somfy ou similar que atenda às características descritas acima. |
| 3 | 55 | m² | **Fornecimento e instalação de persianas do tipo rolô de proteção solar, com acionamento manual – Museu – Edifício Sede.**  Sistema tipo Roller, com modulações variáveis, acompanhando os vãos das esquadrias (conferir medidas executivas no local). Tubo em liga de Alumínio Extrudado, com diâmetro interno de 50 mm.  Dispositivo de acionamento em plástico injetado na cor cinza, mantendo a cor coordenada com o produto, com relação de acionamento que proporcione redução da força mecânica em até 60%, para que seja necessária apenas uma força de no máximo 2 Kg para acioná-la. Com trava retrátil de segurança junto ao suporte de fixação, que impeça o desencaixe mesmo com movimentos abruptos.  Ponteira retrátil com trava de segurança ajustável por rosca, impedindo o desencaixe mesmo com movimentos abruptos.  Trilho inferior em formato retangular com 30 mm em liga de Alumínio Extrudado, com pintura eletrostática na cor alumínio com canal para fixação do inserte plástico soldado no final do tecido e tampas laterais em plástico injetado na cor cinza (coordenada com o produto).  Tecido Tela Solar com composição mínima de 64% PVC e 36% de Fibra de Vidro, na cor branca no lado externo voltado para a fachada, para proporcionar maior reflexão de luz e melhor conforto térmico no ambiente e cinza claro (tonalidade próxima à cor da esquadria) no lado interno, voltado para o ambiente, para reduzir o ofuscamento ou desconforto visual, com bloqueio de no mínimo 97% dos Raios UV, fator de abertura 3%, que permita visibilidade do exterior e privacidade ao ambiente ao mesmo tempo, proporcionando conforto visual e térmico (alta performance na reflexão solar, alta capacidade de absorção solar e baixa transmissão solar para o ambiente). Resistente às mudanças de temperatura; Garantia de estabilidade dimensional (não estique, encolha ou deforme) com a incidência direta do sol e/ou após vários anos de uso. Tecido com trama diagonal e tela com 3 (três) fios (1 urdume / 2 tramas).  Largura da Tela Solar: 250 cm, 0,64 mm (+ ou - 5%)  Peso: 395 g/m2 (+ ou - 5%)  Quantidade de fios: trama/16 fios/cm (+ ou – 41 fios/ polegada) - urdume/27 (+ ou – 69 fios/polegada)  Resistência à ruptura: urdume > 290 - trama > 280 (lbs)  Coeficiente de Sombreamento: Frente 44% Verso 38%  Transmissão Solar: Frente 13% Verso 12%  Absorção Solar: Frente 38% Verso 28%  Transmissão Visual: Frente 11% Verso 10%  Reflexão Solar: Frente 49% Verso 60%  Fator de abertura: 3%  Resistência a fungos e bactérias. Livre de chumbo. Garantia de produto atóxico. Garantia de Resistência ao Fogo, devidamente comprovados por laudos ou certificados de órgãos e laboratórios competentes. Acionamento manual, com corrente contínua com esferas metálica em aço inox. Garantia mínima de 5 (cinco) anos a partir da data do recebimento, em caso de material com defeito, vício oculto, erro de fabricação ou de instalação. Não será aceita variação na pigmentação do tecido das cortinas, com vistas à padronização dos ambientes. A comprovação do produto será feita através de protótipo.  Conjunto fixado na laje de forro do pavimento, com locação e posicionamento exato dos mecanismos de abertura e fechamento a serem definidos junto à fiscalização. Conferir medidas executivas no local.  Marca de referência: Hunter Douglas ou similar equivalente com as mesmas características técnicas.  As persianas deverão atender aos requisitos de resistência e durabilidade previstos na ABNT NBR 16234/2014. |
| 4 | 443 | m² | **Fornecimento e instalação de persianas do tipo rolô de proteção solar, com acionamento manual, com bandô, box completo – Edifício Anexo.**  Sistema tipo Roller, com modulações variáveis, acompanhando os vãos das esquadrias (conferir medidas executivas no local). Tubo em liga de Alumínio Extrudado, com diâmetro interno de 50 mm e externo de 53 mm.  Dispositivo de acionamento em plástico injetado na cor cinza, mantendo a cor coordenada com o produto, com relação de acionamento que proporcione redução da força mecânica em até 60%, para que seja necessária apenas uma força de no máximo 2 Kg para acioná-la. Com trava retrátil de segurança junto ao suporte de fixação, que impeça o desencaixe mesmo com movimentos abruptos.  Acabamento do Perfil Frontal Médio em liga de alumínio extrudado 6063 T6A2 com pintura eletrostática em cor opcional cinza, com perfil frontal Quadrado com 90 mm de profundidade e 88 mm de altura, aba inferior com 40 mm e acabamento de saída para a corrente, fixados através de suporte de instalação em alumínio fundido escovado 84 x 79 x 40 mm, com encaixe para o perfil frontal.  Ponteira retrátil com trava de segurança ajustável por rosca, impedindo o desencaixe mesmo com movimentos abruptos.  Trilho inferior em formato retangular com 30 mm em liga de Alumínio Extrudado, com pintura eletrostática na cor alumínio com canal para fixação do inserte plástico soldado no final do tecido e tampas laterais em plástico injetado na cor cinza (coordenada com o produto).  Tecido Tela Solar com composição mínima de 64% PVC e 36% de Fibra de Vidro, na cor branca no lado externo voltado para a fachada, para proporcionar maior reflexão de luz e melhor conforto térmico no ambiente e cinza claro (tonalidade próxima à cor da esquadria) no lado interno, voltado para o ambiente, para reduzir o ofuscamento ou desconforto visual, com bloqueio de no mínimo 97% dos Raios UV, fator de abertura 3%, que permita visibilidade do exterior e privacidade ao ambiente ao mesmo tempo, proporcionando conforto visual e térmico (alta performance na reflexão solar, alta capacidade de absorção solar e baixa transmissão solar para o ambiente). Resistente às mudanças de temperatura; Garantia de estabilidade dimensional (não estique, encolha ou deforme) com a incidência direta do sol e/ou após vários anos de uso. Tecido com trama diagonal e tela com 3 (três) fios (1 urdume / 2 tramas).  Largura da Tela Solar: 250 cm, 0,64 mm (+ ou - 5%)  Peso: 395 g/m2 (+ ou - 5%)  Quantidade de fios: trama/16 fios/cm (+ ou – 41 fios/ polegada) - urdume/27 (+ ou – 69 fios/polegada)  Resistência à ruptura: urdume > 290 - trama > 280 (lbs)  Coeficiente de Sombreamento: Frente 44% Verso 38%  Transmissão Solar: Frente 13% Verso 12%  Absorção Solar: Frente 38% Verso 28%  Transmissão Visual: Frente 11% Verso 10%  Reflexão Solar: Frente 49% Verso 60%  Fator de abertura: 3%  Resistência a fungos e bactérias. Livre de chumbo. Garantia de produto atóxico. Garantia de Resistência ao Fogo, devidamente comprovados por laudos ou certificados de órgãos e laboratórios competentes. Acionamento manual, com corrente contínua com esferas metálica em aço inox. Garantia mínima de 5 (cinco) anos a partir da data do recebimento, em caso de material com defeito, vício oculto, erro de fabricação ou de instalação. Não será aceita variação na pigmentação do tecido das cortinas, com vistas à padronização dos ambientes. A comprovação do produto será feita através de protótipo.  Conjunto fixado na laje de forro do pavimento, com locação e posicionamento exato dos mecanismos de abertura e fechamento a serem definidos junto à fiscalização. Conferir medidas executivas no local.  Marca de referência: Hunter Douglas ou similar equivalente com as mesmas características técnicas.  As persianas deverão atender aos requisitos de resistência e durabilidade previstos na ABNT NBR 16234/2014. |

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024**

**ANEXO III - PLANTAS DE LOCAÇÃO DAS PERSIANAS**

**EDIFÍCIO SEDE**

**PLENÁRIO**

Diagrama

Descrição gerada automaticamente

**MUSEU**

Diagrama, Desenho técnico

Descrição gerada automaticamente

**EDIFÍCIO ANEXO**

**1º ANDAR**

**PARTE 1**

**Diagrama, Desenho técnico

Descrição gerada automaticamente**

**PARTE 2**

**Diagrama, Desenho técnico

Descrição gerada automaticamente**

**2º ANDAR**

**PARTE 1**

**Diagrama

Descrição gerada automaticamente**

**PARTE 2**

**Diagrama, Desenho técnico

Descrição gerada automaticamente**

**3° ANDAR**

**PARTE 1**

**Diagrama

Descrição gerada automaticamente**

**PARTE 2**

**Diagrama

Descrição gerada automaticamente**

**4º ANDAR**

**PARTE 1**

**Diagrama

Descrição gerada automaticamente**

**PARTE 2**

**Diagrama

Descrição gerada automaticamente**

**5º ANDAR**

**PARTE 1**

**Diagrama

Descrição gerada automaticamente**

**PARTE 2**

**Diagrama, Desenho técnico

Descrição gerada automaticamente**

**6º ANDAR**

**PARTE 1**

**Diagrama

Descrição gerada automaticamente**

**Diagrama

Descrição gerada automaticamente**

**PARTE 2**

**7° ANDAR**

**PARTE 1**

**Diagrama

Descrição gerada automaticamente**

**PARTE 2**

**Diagrama

Descrição gerada automaticamente**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024**

**ANEXO IV - IMAGEM ILUSTRATIVA**

|  |  |
| --- | --- |
| **ITEM 01** | **C:\Users\LETICI~1\AppData\Local\Temp\IMG-9033.jpg** |
| **ITEM 03** | **C:\Users\LETICI~1\AppData\Local\Temp\IMG-9033.jpg** |
| **ITEM 04** | **C:\Users\LETICI~1\AppData\Local\Temp\IMG-9033.jpg** |

**Observação:** As imagens do presente anexo são meramente ilustrativas e não são suficientes para a definição dos produtos. Para a apresentação da proposta de preços, é essencial o conhecimento das especificações técnicas descritas no Anexo II.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024**

**ANEXO V - ESTIMATIVA DE PREÇOS**

| **LOTE** | **ITEM** | **QTD** | **UND** | **ESPECIFICAÇÃO** | **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)** | **VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM (R$)** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1 | 1 | 131 | m2 | Fornecimento e instalação de persiana do tipo rolo de proteção solar, com acionamento motorizado, conforme as especificações constantes do Anexo II (Especificações Técnicas) do Edital, para o Plenário do Edifício Sede do TCDF. | 1.044,72 | 136.858,32 |
| 2 | 4 | und | Fornecimento de controle remoto com, no mínimo, 4 (quatro) canais, compatível com a motorização prevista para as persianas descritas no Item 1. | 853,29 | 3.413,16 |
| 3 | 55 | m2 | Fornecimento e instalação de persianas do tipo rolo de proteção solar, com acionamento manual, conforme as especificações constantes do Anexo II (Especificações Técnicas) do Edital, para o Museu do Edifício Sede do TCDF. | 608,19 | 33.450,45 |
| 4 | 443 | m2 | Fornecimento e instalação de persianas do tipo rolo de proteção solar, com acionamento manual e bandô, em box completo, conforme as especificações constantes do Anexo II (Especificações Técnicas) do Edital, para o Edifício Anexo do TCDF. | 700,00 | 310.100,00 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO (R$)** | | | | | | **483.821,93** |

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024**

**ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

[**NOME DO LICITANTE**], por meio de seu representante, vem apresentar proposta de preços para o fornecimento, montagem e instalação de persianas, com vistas ao atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme abaixo:

| **LOTE** | **ITEM** | **QTD** | **UND** | **ESPECIFICAÇÃO** | **PREÇO UNITÁRIO (R$)** | **VALOR TOTAL DO ITEM**  **(R$)** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1 | 1 | 131 | m2 | Fornecimento e instalação de persiana do tipo rolo de proteção solar, com acionamento motorizado, conforme as especificações constantes do Anexo II (Especificações Técnicas) do Edital, para o Plenário do Edifício Sede do TCDF.  Marca / Modelo: | **(\*)** |  |
| 2 | 4 | Und. | Fornecimento de controle remoto com, no mínimo, 4 (quatro) canais, compatível com a motorização prevista para as persianas descritas no Item 1.  Marca / Modelo: | **(\*)** |  |
| 3 | 55 | m2 | Fornecimento e instalação de persianas do tipo rolo de proteção solar, com acionamento manual, conforme as especificações constantes do Anexo II (Especificações Técnicas) do Edital, para o Museu do Edifício Sede do TCDF.  Marca / Modelo: | **(\*)** |  |
| 4 | 441 | m2 | Fornecimento e instalação de persianas do tipo rolo de proteção solar, com acionamento manual e bandô, em box completo, conforme as especificações constantes do Anexo II (Especificações Técnicas) do Edital, para o Edifício Anexo do TCDF.  Marca / Modelo: | **(\*)** |  |
|  | **VALOR TOTAL (R$)** | | | | |  |

**(\*) Valor a ser lançado no sistema compras.gov.**

**Declaração -** A [nome do licitante] declara que:

1. Atenderá ao prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, para entrega, montagem e instalação das persianas, contados do recebimento da Nota de Empenho;
2. O prazo de validade da proposta é de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias corridos da data de sua apresentação;
3. Atende aos requisitos previstos no art. 2° da Lei Distrital n° 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

**Nome da Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/fax:**

**Banco/agência/conta:**

**E-mail:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024**

**ANEXO VII – MODELO DO TERMO DE VISTORIA**

Declaramos para fins do Pregão Eletrônico nº \_\_ / 2024, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS DO TIPO ROLO DE PROTEÇÃO SOLAR,** que a Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ compareceu aos locais onde serão instaladas as persianas, para verificação das condições de instalação e para levantar quantitativos e medições de dimensionamento dos produtos, bem como dirimiu dúvidas pertinentes ao contexto de vistoria, conforme previsto no Instrumento convocatório.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal da Empresa

Visto:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Chefe

**Serviço de Obras e Projetos**

***Observação*** - Tendo em vista a faculdade para realizar a vistoria dos locais de instalação das persianas, a ausência da presente declaração não implicará INABILITAÇÃO do licitante vencedor; entretanto, este não poderá alegar desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes, para eximir-se das obrigações assumidas.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024**

**ANEXO VIII - MODELO DO LAUDO DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA AMOSTRA**

**IDENTIFICAÇÃO:**

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome do Licitante:** | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **CNPJ:** | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Amostra p/ o(s) Item(ns):** | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

O Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ) do TCDF, vem, por meio deste, certificar que a(s) amostra(s) enviadas pelo licitante, acima identificado, foi(ram) submetida(s) à verificação de conformidade com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_\_\_ e seus anexos, tendo-se concluído pela sua:

( ) APROVAÇÃO / ( ) REPROVAÇÃO, nos seguintes termos:

**ETAPA I - VERIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DA AMOSTRA.**

Situação: ( ) Aprovada ( ) Reprovada

Justificativa:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ETAPA II - TESTE DE UTILIZAÇÃO/FUNCIONAMENTO DO PRODUTO.**

Situação: ( ) Aprovada ( ) Reprovada

Justificativa:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmamos o presente.

Brasília/DF, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
Chefe

**Serviço de Obras e Projetos**